## RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL POLÍCIA MILITAR QUARTEL DO COMANDO GERAL AJUDÂNCIA GERAL



### **BOLETIM GERAL Nº 060**

Natal/RN, 02 de abril de 2018

(Segunda-feira)

COMANDANTE GERAL:	Cel PM Osmar José Maciel de Oliveira
SUBCOMANDANTE E CH. DO EMG:	Cel PM Lenildo Melo de Sena
DIRETOR DE SAÚDE:	Cel QOSPM Roberto Duarte Galvão
DIRETOR DE FINANÇAS:	Cel PM Durval de Araújo Lima
DIRETOR DA DAL:	Cel PM Klecius Bandeira Cavalcanti
DIRETOR DE ENSINO:	Cel PM Raimundo Aribaldo Mendes de Souza
DIRETOR DO CES:	Cel PM Edwin Aldrin Salviano de Brito
DIRETOR DE PESSOAL:	Cel PM José Francisco Pereira Júnior
COMANDANTE DO CPI:	Cel PM Wellington Arcanjo de Morais
COMANDANTE DO CPM:	Cel PM Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto
COMANDANTE DO CPRE:	TC PM Francisco Flávio Melo dos Santos

#### Para conhecimento e devida execução, torno público o seguinte:

#### 1<sup>a</sup> P A R T E (Serviços Diários)

#### I - SERVICO DE ESCALA

Uniforme: Guarda e Reforço do QCG 4º A, com equipamento, serviço operacional e Policiamento Ostensivo: o específico de cada OPM.

#### Para o dia 03 de abril (Terça-feira)

Superior de Dia ao CPM	Maj PM Henrique
Supervisor de Operação	Cap PM Andrade
Oficial Supervisor do HCCPG	Maj QOSPM La Rock
Fiscal de Dia ao QCG	ST PM Senna
Reforço da Guarda do QCG	
	Sd PM N° 09.0338 Natanael (Banda)
	Sd PM N° 10.0761 Michell (CC)

2ª PARTE (Ensino e Instrução) Sem alteração.

#### 3ª PARTE

(Assuntos Gerais e Administrativos)

#### II - EXERCÍCIO DE FUNÇÃO - Transcrição de Declarações.

Declaro para os devidos fins, que o Cb PM 2001.0557 Clébio Oliveira dos Santos, matrícula Nº 167.348-3, exerce a função de Armeiro (Manutenção de Armamento) desde 23/09/2011 até os dias de hoje, conforme escalas de serviço em anexo.

Caicó/RN, 20 de setembro de 2017.

Walmary Costa, TC QOPM – Comandante do 6º BPM.

**Encaminhamento Nº 175/2018-DP/1 de 23/03/2018:** 1. Acato o proposto; 2. Publique-se em BG, em seguida, à DP para demais providências.

Declaro para os devidos fins, que o Cb PM 2000.1158 Erivan Santos da Silva, matrícula Nº 165.658-9, exerce a função de Armeiro (Manutenção de Armamento) desde 18/07/2003 até os dias de hoje, conforme escalas de serviço em anexo.

Caicó/RN, 18 de setembro de 2017.

Walmary Costa, TC QOPM – Comandante do 6º BPM.

**Encaminhamento Nº 177/2018-DP/1 de 27/03/2018:** 1. Acato o proposto; 2. Publique-se em BG, em seguida, à DP para demais providências.

Declaro para os devidos fins, que o Cb PM nº 2006.0781 Kleidson Florêncio de Medeiros, Matrícula funcional nº 195.279-0, CPF nº 011.008.164-10, RG PM 16.972, é lotado do Departamento de Odontologia no Centro Clínico da PM-RN desde janeiro de 2014, como funcionário público militar estadual, sob regime de 40 h semanais, exercendo a função de auxiliar de saúde bucal, executando atividades como auxiliar das

clínicas integradas do setor de odontologia.

Natal/RN, 06 de dezembro de 2017.

Demócrito de Almeida Assis Filho, Cel QOSPM CD

Diretor do Departamento de Odontologia da PM-RN.

**Encaminhamento Nº 176/2018-DP/1 de 26/03/2018:** 1. Acato o proposto; 2. Publique-se em BG, em seguida, à DP para demais providências.

DECLARO para os devidos fins e efeitos legais, que a 1º Sgt PM ANDRÉA BISPO DO NASCIMENTO, matrícula funcional nº 113.750-6, lotada desta OPM, há 06 (seis) anos exerce a função de Sargento Adjunto neste Batalhão. O referido é verdade e dou fé.

Quartel em Parnamirim/RN, 15 de janeiro de 2018.

**DIMAS** Vicente da Silva, TC PM

Comandante do 3º BPM.

**Encaminhamento Nº 183/2018-DP/1 de 02/04/2018:** 1. Acato o proposto; 2. Publique-se em BG, em seguida, à DP para demais providências.

# III - <u>COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE CONDICIONAMENTO</u> FÍSICO

ATA DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA PARA MOBILIZAÇÃO DE EFETIVO DA PMRN JUNTO A FORÇA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Aos vinte 27 e 28 dias do mês de março de dois mil e dezoito, no CAIC, situado na Rua Jerônimo Câmara, S/N, Lagoa Nova, Natal/RN, foi submetido aos Testes de Aptidão Física, o Cap QOPM RAPHAEL CYRNE DANTAS NUNES DO NASCIMENTO, Matrícula Nº 194.139-9, para mobilização junto ao DFNSP/MJ. Considerando a diretriz constante na Portaria Nº 005/2015/GAB/DFNSP/SENASP/MJ, Força Nacional de Segurança Pública que regula a aplicação dos testes. Considerando o Memorando Nº 001/DP/5, de 21 de março de 2018, encaminhado o candidato a Junta Policial Militar de Saúde - JPMS/PMRN, Considerando a ATA emitida pela Junta Policial Militar de Saúde - JPMS/PMRN, na sessão Nº 032.1/2018, de 26 de março de 2018, atestando que o candidato está em plenas condições para ser submetido aos esforços físicos necessários. Considerando o Memorando Nº 002/DP/5, de 27 de março de 2018, encaminhando o referido Oficial a Comissão Permanente de Avaliação do Condicionamento Fisico. Após submetido aos testes, O Cap QOPM RAPHAEL CYRNE DANTAS NUNES DO NASCIMENTO, Matrícula Nº 194.139-9, foi considerado apto, atingindo a média 8,55.

Nada mais havendo a constar, dá-se por encerrado a presente Ata, a qual segue devidamente assinada em 02 (DUAS) vias para a Diretoria de Pessoal da PMRN.

Natal, 28 de março de 2018.

Alim Reis Cavalvcante, TC QOPM - Presidente da CPACF/PMRN; Wanderlei Galdino Soares, Maj QOPM - Membro da CPACF/PMRN André Luiz Gomes dos Santos, Cap QOPM - Membro da CPACF/PMRN.

(Parte especial, datada de 28/03/2018).

Despacho da DP em 02/04/2018: Publique-se em BG.

#### IV - <u>JUNTA POLICIAL MILITAR DE SAÚDE</u> – Transcrição de Declaração.

Declaro para os devidos fins que o Cap PM RAPHAEL CYRNE DANTAS NUNES DO NASCIMENTO, Mat. 194.139-9, foi inspecionado por esta JPMS, na

**SESSÃO 032.1/2018, de 26/03/2018**, para fins de compor o contingente da PMRN junto ao Departamento da Força Nacional de Segurança, sendo considerado APTO para os fins que se destina, encaminhado através do Memorando Nº 001/2018 – DP/5 de 21 de março de 2018.

JPMS em Natal-RN, 26 de março de 2018.

Ana Helena de Araújo Bezerra TC PM Méd. - Presidente da JPMS.

Despacho da DP em 02/04/2018: Publique-se em BG.

#### V - APRESENTAÇÃO DE OFICIAIS

No dia 28 de março de 2018:

TC QOPM **André Gustavo de Moraes Vespaziano Borges** por ter sido movimentado para a função de Subdiretor do CES.

No dia 02 de abril de 2018:

Maj QOPM **Carlos Alberto Gomes de Oliveira** por conclusão de Licença especial, 3º decênio, bem como por retornar de férias referentes ao exercício 2017.

Cap QOPM Marcelo Messias Litwak por conclusão do gozo de férias referentes ao exercício 2016.

(Extraídas do Livro de Apresentação de Oficiais – Chefia do EMG). Publique-se em BG.

#### VI - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

PORTARIA Nº 0121/2018-DP/2, DE 28 DE MARÇO DE 2018

- O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Nº 331, de 28 de junho de 2006; com o artigo 125, inciso I, § 1º e 130 da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, e com o inciso III, artigo 1º, da Resolução Administrativa Nº 008/2017-GCG, de 31 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 02 de agosto de 2017 Edição 13.980, transcrita no BG Nº 143, de 02 de agosto de 2017, e tendo em vista o acolhimento do Exmº Sr. Cel PM Comandante Geral no Parecer da Assessoria Jurídica Nº 0174/2018 AJur/PMRN, datado de 27 de fevereiro de 2018, no Processo protocolado sob o Nº 229039/2017-5, RESOLVE:
- 1. Registrar nos assentamentos da CABO PM Nº 2004.0230 KÉLIA LANE LIMA DE MEDEIROS BARBALHO, matrícula Nº 175.984-1, incluído na Polícia Militar em 06 de dezembro de 2004, o tempo de serviço prestado à Iniciativa Pública e Privada, conforme abaixo:
  - . EMPREGADOR: CONECTRON LTDA EPP
- Período: de 02 de setembro de 1998 a 24 de dezembro de 2002 tempo líquido: 04 (quatro) anos, 03 (três) meses e 23 (vinte e três) dias.
- . EMPREGADOR: COMPANHIA DE TECIDOS NORTE DE MINAS COTEMINAS
- Período: de 04 de maio de 2004 a 25 de dezembro de 2004 tempo líquido: 00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 22 (vinte e dois) dias.
- . EMPREGADOR: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE IFRN
- Período: de 03 de março a 29 de dezembro de 1997 tempo líquido: 00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 17 (dezessete) dias.

- . EMPREGADOR: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE IFRN
- Período: de 08 de agosto de 1994 a 14 de janeiro de 1995 tempo líquido: 00 (zero) ano, 03 (três) meses e 00 (zero) dia.
- . EMPREGADOR: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE IFRN
- Período: de 02 de março a 22 de dezembro de 1995 tempo líquido: 00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 28 (vinte e oito) dias.
- . EMPREGADOR: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE IFRN
- Período: de 26 de fevereiro a 19 de dezembro de 1996 tempo líquido: 00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 28 (vinte e oito) dias.
- 2. Registrar que o tempo relacionado acima totaliza 2.448 (dois mil, quatrocentos e quarenta e oito) dias, isto é, 06 (seis) anos, 08 (oito) meses e 23 (vinte e três) dia, de tempo de contribuição, computados para efeito de inatividade. Observar que, considerando a data de inclusão da requerente nesta Corporação Policial Militar, há uma sobreposição de tempo entre os períodos de 06 de dezembro de 2004 à 25 de dezembro de 2004, o que corresponde a 20 (vinte) dias, equivalente a 00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 20 (vinte) dias de tempo concomitante.
- 3. Determinar que o tempo a ser considerado para constar nos assentamentos da militar seja de 2.428 (dois mil, quatrocentos e vinte e oito) dias, isto é, 06 (seis) anos, 08 (oito) meses e 03 (três) dias de contribuição computados para efeito de inatividade.
- 4. Determinar à Ajudância Geral a publicação em BG, e, em seguida, à Diretoria de Pessoal DP/2 para arquivar.

# VII - COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ACOMPANHAMENTO AO POLICIAL MILITAR SUBMETIDO À JUNTA POLICIAL MILITAR DE SAÚDE – CMAPM OFÍCIO Nº 064/2018, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Sr Comandante,

CONSIDERANDO o que preceitua a Portaria 003/2016, DE 22 DE JANEIRO DE 2016, com as alterações constantes no BG Nº 017, de 27 de Janeiro de 2016, "5º. Os Policiais Militares, submetidos a Junta Policial Militar de Saúde (JPMS) e que apresentarem restrições parciais ou temporárias com dispensa médica a partir de 15 (quinze) dias, consecutivos ou não, sairão das OPMs as quais estão lotados e passarão a ficar à disposição desta referida Comissão";

CONSIDERANDO que os policiais militares abaixo relacionados, obtiveram ALTA MÉDICA, estando dessa forma APTOS AO TRABALHO OPERACIONAL, sem qualquer restrição, conforme cópia em anexo:

NO	GRAD	NÚMERO	NOME	MAT	OPM
01	2º SGT	93.242	LUÍS CARLOS DE SOUZA	113.218-0	CPRE
02	СВ	99.170	ADRIANO RODRIGUES DE ARAÚJO	162.204-8	CPRE
03	SD	2009.0401	HUDSON GEORGE DAMÁSIO	202.461-6	6° BPM/3ª CIA

CONSIDERANDO QUE dessa forma, o dito policial militar deixa de se encontrar a disposição desta Comissão, SOLICITO:

PUBLICAÇÃO em BG do APTO PARA O TRABALHO para conhecimento do Comandante da unidade de origem, tendo o policial militar sido orientado a se apresentar à administração do batalhão para providências cabíveis.

Respeitosamente,

TC PM Wilson Formiga **Brandão** Neto – Presidente da CMAPM.

Despacho da Chefia do EMG em 02/04/2018: Publique-se em BG.

#### OFÍCIO Nº 065/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Sr Comandante,

CONSIDERANDO o que preceitua a Portaria 003/2016, DE 22 DE JANEIRO DE 2016, com as alterações constantes no BG Nº 017, de 27 de Janeiro de 2016, "5º. Os Policiais Militares, submetidos a Junta Policial Militar de Saúde (JPMS) e que apresentarem restrições parciais ou temporárias com dispensa médica a partir de 15 (quinze) dias, consecutivos ou não, sairão das OPMs as quais estão lotados e passarão a ficar à disposição desta referida Comissão";

CONSIDERANDO as licenças obtidas pelos policiais militares abaixo discriminados passarem de 15 dias de RESTRIÇÃO por diversos problemas;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse em melhorar setores carentes de efetivo de nossa corporação, SOLICITO a publicação em BG, DA MOVIMENTAÇÃO TEMPORÁRIA que realizamos conforme abaixo discriminado:

DA 1<sup>a</sup> CIPM (MACAU/RN), para exercer ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS na 2<sup>a</sup> CIPM (JOÃO CÂMARA/RN);

Nº	GRAD.	N°	NOME	MAT.
01	SD	2012.0005	EUGÊNIO ROCHA DE LIMA	214.017-9

RESSALTANDO, que o policial militar está retornando para sua unidade de origem após período de restrição, e que a mesma continuará responsável por toda a vida funcional do servidor (férias, comportamento, promoção, etc).

Respeitosamente,

TC PM Wilson Formiga **Brandão** Neto – Presidente da CMAPM.

Despacho da Chefia do EMG em 02/04/2018: Publique-se em BG.

#### OFÍCIO Nº 066/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Sr Comandante,

CONSIDERANDO o que preceitua a Portaria 003/2016, DE 22 DE JANEIRO DE 2016, com as alterações constantes no BG Nº 017, de 27 de Janeiro de 2016, "5º. Os Policiais Militares, submetidos a Junta Policial Militar de Saúde (JPMS) e que apresentarem restrições parciais ou temporárias com dispensa médica a partir de 15 (quinze) dias, consecutivos ou não, sairão das OPMs as quais estão lotados e passarão a ficar à disposição desta referida Comissão";

CONSIDERANDO que os policiais militares abaixo relacionados, obtiveram ALTA MÉDICA, estando dessa forma APTOS AO TRABALHO OPERACIONAL, sem qualquer restrição, conforme cópia em anexo;

NO	GRAD	NÚMERO	NOME	MAT	OPM
01	СВ	2000.0783	JEFFERSON MARINHO DE OLIVEIRA	164.528-5	CPRE
02	СВ	93.077	ÍTALO VICTOR CÂMARA	113.118-4	1° BPM
03	SD	2009.060	DIEGO ANGEL PASSOS DE MOLINA	201.575-7	BPCHOQUE
04	SD	2010.0682	LÁZARO SANTOS DE MEDEIROS	208.062-1	3ª CIPM
05	SD	2011.0060	RAFAEL QUEIROZ MARTINS	210.548-9	ВОРЕ

CONSIDERANDO QUE dessa forma, o dito policial militar deixa de se encontrar a disposição desta Comissão, SOLICITO:

PUBLICAÇÃO em BG do APTO PARA O TRABALHO para conhecimento do Comandante da unidade de origem, tendo o policial militar sido orientado a se apresentar à administração do batalhão para providências cabíveis. Respeitosamente,

TC PM Wilson Formiga **Brandão** Neto – Presidente da CMAPM.

Despacho da Chefia do EMG em 02/04/2018: Publique-se em BG.

#### VIII - FÉRIAS DE OFICIAL E PRAÇA - Solicitações.

O TC QOPM Mairton Dantas **Castelo Branco**, Subcomandante do CPI, solicitou providências administrativas, para que as suas férias, referentes ao **exercício 2017**, previstas para serem gozadas no período de 02/04 a 1°/05/2018, conforme Aditamento ao BG N° 200, de 26/10/2017, **sejam asseguradas** para gozo no período de 1° a 30/11/2018.

(Parte Especial – 2018, de 02 de abril de 2018).

Despacho da Chefia do EMG em 02/04/2018: 1. Como solicita; 2. Publique-se em BG.

O Cap PM **Andrey** Jackson da Silva Almeida, Adjunto da 3ª Seção do EMG, solicitou providências administrativas, para que as suas férias, referentes ao exercício 2017, previstas para serem gozadas no período de 02/04 a 1º/05/2018, conforme BG Nº 041, de 02/03/2018, **sejam asseguradas** para gozo no período de 1º a 30/11/2018.

(Parte Especial/2018, de 02 de março de 2018).

Despacho da Chefia do EMG em 02/04/2018: 1. Como solicita; 2. Publique-se em BG.

O Maj QOPM Coordenador de Segurança/GAC solicitou providências administrativas, para que sejam publicizadas, as férias referentes ao **exercício 2016**, do Cb PM **Arivonaldo** Medeiros Dantas, matrícula Nº 165.609-0, as quais estavam previstas para serem gozadas no período de 1º a 30/11/2018, conforme BG Nº 240, de 28/12/2017, e **foram antecipadas** para gozo no período de 02/04 a 1º/05/2018.

(Oficio Nº 127/18-COSEG/GAC, de 26 de março de 2018).

**Despacho da Chefia do EMG em 02/04/2018:** 1. Como solicita; 2. Publique-se em BG para fins de registro.

**Observação:** Publicado em BG em virtude da Coordenadoria de Segurança do Gabinete Civil não confeccionar Boletim Interno.

#### 4<sup>a</sup> P A R T E (Justiça e Disciplina)

#### IX - REFERÊNCIA ELOGIOSA - Transcrição.

Nota de Elogio Nº 05.

É por dever de justiça, que elogio o Cb PM Nº 2001.0482 Haroldo Galúcio de Andrade **Figueira**, Mat. 167.582-6, que por iniciativa própria reabilitou o programa de alerta de carros roubados ou furtados do CIOSP, chamado SISCAR, esse programa é uma ferramenta de grande valia no combate e prevenção de crimes cometidos pelos marginais, que trafegam em veículos acabados de serem roubados ou furtados na região metropolitana de Natal. O Cb Figueira não só colocou o SISCAR para funcionar como vem aprimorando o programa, incluindo funções importantes, abrindo um leque de possibilidades na aplicação do sistema.

Exemplos como este não devem passar a brancas nuvens, sendo motivo de reconhecimento por todos que integram a família Ciosp. (COLETIVO).

André Luiz Araújo Freire – Maj PMRN - Gerente de Operações da PM (Nota de Elogio encaminhada no Ofício Nº 078/2018-CIOSP/SAP - 27/03/2018).

Despacho da Chefia do EMG em 28/03/2018: 1. Como solicita; 2. Publique-se em BG.

#### X - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 025/2018-AAD, DE 02 DE ABRIL DE 2018

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4°, da Lei complementar n° 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 2°, Inciso I, alíneas "b" e "c" e art. 4°, ambos do Decreto n° 7.453, de 23 de outubro de 1978, e;

CONSIDERANDO o teor do ponto resolutivo nº 20, da sentença proferida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) no caso "Favela Nova Brasília x Brasil", disponível em <a href="http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec\_333\_por.pdf">http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec\_333\_por.pdf</a>, e que expressa: "O Estado deverá adotar as medidas necessárias para uniformizar a expressão "lesão corporal ou homicídio decorrente de intervenção policial" nos relatórios e investigações da polícia ou do Ministério Público em casos de mortes ou lesões provocadas por ação policial. O conceito de "oposição" ou "resistência" à ação policial deverá ser abolido, no sentido disposto nos parágrafos 333 a 335 da presente Sentença";

CONSIDERANDO que o Brasil, por ser signatário de tratados internacionais de Direitos Humanos, tem como princípio em suas relações internacionais a prevalência do referido tema, também ressalvado no artigo 1° da Carta Magna de 1988, onde afirma sua condição de Estado Democrático de Direito fundamentado na cidadania e na dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que nos dias de hoje o policial militar não pode mais ser visto como mero agente de repressão a mando do Estado, visto que a Constituição Federal, em seu artigo 144, define que a segurança pública também é exercida pela Polícia Militar e que suas atribuições são a preservação da ordem pública, a incolumidade das pessoas e do patrimônio público e privado;

CONSIDERANDO que o trabalho da Corporação miliciana abrange toda a determinação legal imposta pela Constituição Federal e legislação esparsa, devendo refletir-se, sobretudo, na civilidade e no senso de responsabilidade que o policial militar deve ter frente a sociedade, a qual espera dele a devida proteção quando um conflito se instala;

CONSIDERANDO que o policial militar contemporâneo é um agente promotor de cidadania e direitos humanos, mesmo porque a atividade policial hodierna leva em consideração não só a intolerância à criminalidade, mas também a preocupação com o caráter social que a Corporação desempenha junto à população do Estado;

CONSIDERANDO que, conforme nos ensina o professor Ricardo Brisola Balestreri, em sua obra Direitos Humanos: Coisa de Polícia. Passo Fundo: Paster Editora, 1998, "o policial militar é um pedagogo de cidadania, que deve ser incluído no rol dos profissionais pedagógicos, ao lado das profissões consideradas formadoras de opinião, educando por meio de suas atitudes ao lidar com situações cotidianas e transmitindo cidadania a partir de exemplos de conduta e de comportamentos baseados em moderação e bom senso";

CONSIDERANDO que o serviço policial militar consiste no exercício de atividades inerentes à Polícia Militar e compreende todos os encargos previstos na legislação específica e relacionados com o cumprimento das leis e a manutenção da ordem pública;

CONSIDERANDO que policial militar detém uma responsabilidade ímpar frente a população, já que a sociedade deposita confiança nele diante da insegurança que se vive atualmente e que a Corporação miliciana é a representação mais íntima do Estado, nela se depositando muitas das frustrações e esperanças sociais;

CONSIDERANDO que a disciplina é a rigorosa observância e o acatamento das leis, regulamentos, normas e disposições que fundamentam o organismo policial militar e coordenam seu funcionamento regular e harmônico, traduzindo-se no perfeito cumprimento do dever por parte de todos e de cada um dos componentes desse organismo;

CONSIDERANDO que o local de crime representa a região a qual todos os agentes da segurança pública devem proteger e preservar para possibilitar, assim, o posterior exame pericial in loco mais idôneo e fiel ao fato possível, conforme se depreende do teor dos arts. 6°, 158, 169 e 239 do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO fazer-se relevante implementar uma rotina de procedimentos no atendimento a locais de crime, sobretudo os de homicídio, visto que o primeiro profissional a chegar na ocorrência deverá ter em mente que uma cena bem preservada facilita a análise pericial e pode definir autorias e indicar elementos probatórios, e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa nº 007/2016-GDG/PCRN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 31/08/2016, RESOLVE:

- 1. DETERMINAR a todos os comandantes de OPM e encarregados que adotem as providências necessárias para uniformizar o uso dos termos técnicos "lesão corporal ou homicídio decorrente de intervenção policial" nos documentos oficiais produzidos em casos de mortes ou lesões provocadas por ação policial, não devendo mais serem empregadas as expressões 'oposição' ou 'resistência';
- 2. DEFINIR, ainda, que no atendimento às ocorrências em locais de crime, de acidente ou desastre, deverão ser adotados os seguintes procedimentos, sob pena de responsabilidade:
- I o policial militar não deverá mexer em absolutamente nada que componha a cena do crime ou do sinistro, não retirando, colocando ou modificando a posição dos seus elementos, excetuados os casos de estrita necessidade de prestação de socorro à(s) vítima(s) e de situação de iminente perigo para si ou para terceiros;
- II havendo cadáver, o policial militar não deverá tocá-lo, removê-lo de sua posição original, revirar os bolsos das suas vestes ou realizar sua identificação, atribuições essas de responsabilidade da perícia criminal;
  - III o policial militar não deverá recolher pertences;
- IV-o policial militar não deverá mexer nos instrumentos do crime, principalmente armas;
  - V o policial militar não deverá tocar nos objetos que estão sob sua guarda;
  - VI o policial militar não deverá fumar, comer ou beber na cena do crime;
- VII o policial militar não deverá manusear ou remover veículo(s) utilizado(s) para fuga;
- VIII em locais internos, o policial militar deverá manter portas, janelas, mobiliários, eletrodomésticos e utensílios tais como foram encontrados, não os abrindo, fechando, ligando ou desligando, salvo o estritamente necessário para conter riscos eventualmente existentes;
- IX em locais internos, o policial militar não deverá usar o aparelho telefônico, sanitário ou lavatório eventualmente existentes;
- X em locais internos ou externos, o policial militar deverá afastar os animais soltos, principalmente onde houver cadáver.

010

- XI Havendo suspeita de alteração ou alterado o local por estrita necessidade, deve o Policial Militar identificar o(s) possível(eis) causador(es) ou justificar a imperiosa alteração, registrando tal situação e comunicando-a à autoridade policial civil
  - 3. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Osmar José Maciel de Oliveira, Cel PM Comandante Geral

POR DELEGAÇÃO

Lenildo Melo de Sena, Cel PM Subcomandante e Chefe do EMG